



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.650, de 04 de setembro de 2012

“Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação **“1.243 – Construção e Ampliação de Praças e Jardins”** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0002 – Desenvolvimento de Políticas Urbanas e contera as seguintes especificações:

Denominação da ação				
Código: 1.243		Descrição CONST.E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 08/2012	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2012	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2010	Custo e meta p/2011	Custo e meta p/2012	Custo e meta p/2013
População atendida	R\$	R\$	R\$ 600.000,00	R\$

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0002 – Desenvolvimento de Políticas Urbanas	
Projeto: 1.243 – Construção e Ampliação de Praças e Jardins.	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Para abertura do Crédito Especial de que trata o art. 3º desta Lei serão utilizados anulação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011 no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de setembro de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal